

013.00003897/2026-59 e por solicitação do Interessado IMWI Empreendimentos Ltda., fica cancelado o **Protocolo 5.949 com Certificado 336/2005** Loteamento "Jardim Eldorado III" localizado no município de Tatuí. **04 - Expediente 236/26:** Através do peticionamento SEI 013.00003995/2026-96 e por solicitação do Interessado Jobatá Empreendimentos Imobiliários Ltda., fica cancelado o **Protocolo 18.387 com Certificado 144/2023** Condomínio Residencial "Sem Denominação" localizado no município de São Paulo. **Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 267/25.** SEI 013.00005362/2025-31. Protocolo 15.793 – Loteamento Misto "Jardim Parque Real", Taubaté – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. Mantido o indeferimento da CETESB, aprovado pela SDUJH, SPÁGUAS e SABESP. **02 - Expediente 222/26.** SEI 013.00003897/2026-59. Protocolo 5.949 – Loteamento "Jardim Eldorado III", Tatuí – SP. Solicitação de Cancelamento do Certificado – Informar se há pendências. Aprovado pela CETESB, não há pendências junto ao órgão. **03 - Expediente 223/26.** SEI 013.00003895/2026-60. Protocolo 5.947 – Loteamento "Jardim Eldorado I", Tatuí – SP. Solicitação de Cancelamento do Certificado – Informar se há pendências. Aprovado pela CETESB, não há pendências junto ao órgão. **04 - Expediente 224/26.** SEI 013.00003896/2026-12. Protocolo 5.948 – Loteamento "Jardim Eldorado II", Tatuí – SP. Solicitação de Cancelamento do Certificado – Informar se há pendências. Aprovado pela CETESB, não há pendências junto ao órgão. **05 – Expediente 236/26.** SEI 013.00003995/2026-96. Protocolo 18.387 – Condomínio Residencial Vertical Sem Denominação, São Paulo – SP. Solicitação de Cancelamento – Informar se há pendências. Aprovado pela CETESB, não há pendências junto ao órgão. **06 – Expediente 267/26.** SEI 013.00004562/2026-58. Protocolo 17.848 – Loteamento "Residencial Novo Horizonte", Boituva – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Aprovado pela CETESB e SABESP, o certificado nº 384/2022 foi revalidado até 22/11/2030. **Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 – Expediente 0162/2026 – D,** Pillar Construtora E Incorporadora Ltda., Condomínio, no Município de Cotia: Deferido. **2 – Expediente 0356/2026 – D,** Luizana Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de Votorantim: Indeferido. **3 – Expediente 0395/2026 – D,** Adler Incorporadora Ltda., Condomínio, no Município de Cotia: Deferido. **4 – Expediente 0397/2026 – D,** NCL Empreendimentos Imobiliários Ltda. (P/p Longitude São Paulo MCMV 19 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.), Condomínio, no Município de São Paulo, Deferido. **5 – Expediente 0403/2026 – D,** Sagat Partners Ltda., Condomínio, no Município de Penápolis: Indeferido. **6 – Expediente 0405/2026– D,** Sagat Partners Ltda., Condomínio, no Município de Penápolis: Indeferido. **7 – Expediente 0415/2026 – D,** Forte Navi Incorporadora e Construtora Ltda., Condomínio, no Município de Jaú: Indeferido. **8 – Expediente 0418/2026 – D,** Condomínio Residencial Pérola D'Itália. Condomínio, no Município de Itupeva: Indeferido. **9 – Expediente 0420/2026 – D,** Ruiz Construtora e Incorporadora SPE 02 Ltda., Desmembramento, no Município de Valentim Gentil: Indeferido. **10 – Expediente 0422/2026 – D,** Prefeitura de Sertãozinho, Condomínio, no Município de Sertãozinho: Deferido. **11 – Expediente 0426/2026 – D,** Trisul Litchi Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNANDO, Angélica Schröder Ritter, CIN: 376.559.928-00, Analista Administrativo, como Gestor de Contrato, Fernanda Aparecida de Mello Prestes, Chefe de Seção, RG 45.475.511-9 e CPF 302.313.958-09, como Cogestor, e Silvana Contieri Machado de Genaro, RG. 19.637.290 e CPF 082.492.608-05, como Fiscal Administrativo, para em atendimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, firmado com a empresa SIMAOTUR TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA– CNPJ. 10.984.386/0001-77, objetivando Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros Mediante Fretamento, em Caráter Eventual. Processo 015.00384566/2024-91, Contrato nº 026/2024.

DESIGNANDO, Angélica Schröder Ritter, CIN: 376.559.928-00, Analista Administrativo, como Gestor de Contrato, Fernanda Aparecida de Mello Prestes, Chefe de Seção, RG 45.475.511-9 e CPF 302.313.958-09, como Cogestor, e Silvana Contieri Machado de Genaro, RG. 19.637.290 e CPF 082.492.608-05, como Fiscal Administrativo, para em atendimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, firmado com a empresa RODOVAN FRETAMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. 07.203.514/0001-93, objetivando Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros Mediante Fretamento, em Caráter Eventual. Processo 015.00384566/2024-91, Contrato nº 027/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Considerando;
As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;
Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;
A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme artigo 116 da instrução nº 01/2020 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do
Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona(m)-se a seguir as Pd's impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO
080050
Data: 17/08/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080276	2026PD00806	69,42
Total		69,42
Total Geral		69,42

COMUNICADO, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOIRO DO ESTADO
PDS a serem pagas
080001
Data: 17/08/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080293	2026PD00874	1.178,92
Total		1.178,92
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2026PD01944	1.265,26
Total		1.265,26
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2026PD01554	592,46
Total		592,46
Total Geral		3.036,64

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO
PDS a serem pagas
080050
Data: 17/08/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080291	2026PD01128	956,37
080291	2026PD01134	562,88
080291	2026PD01149	4.579,80
Total		6.099,05
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2026PD02074	507,32
080314	2026PD02076	4.188,54
080314	2026PD02082	1.448,33
080314	2026PD02088	20.702,65
Total		26.846,84
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080339	2026PD00732	19.827,98
080339	2026PD00734	21.720,15
Total		41.548,13
Total Geral		74.494,02

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB
PDS a serem pagas
080040
Data: 17/08/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080272	2026PD00435	4.951,75
Total		4.951,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080287	2026PD01190	675.503,14
Total		675.503,14
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2026PD01945	1.111,36
080294	2026PD01946	309.388,34
Total		310.499,70
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080297	2026PD01663	4.377,82
Total		4.377,82
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080309	2026PD01732	86,58
Total		86,58
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2026PD02674	1.189,20
Total		1.189,20
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2026PD01762	12.951,97
Total		12.951,97
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080320	2026PD01760	2.003,42
Total		2.003,42
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080323	2026PD01464	2.067,22
080323	2026PD01465	39.882,30
080323	2026PD01606	31.994,59
Total		73.944,11
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2026PD02686	4.966,16
080329	2026PD02745	19.053,79

080329	2026PD02749	2.942,40
080329	2026PD02755	4.417,64
080329	2026PD02774	34.192,34
Total		65.572,33
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080334	2026PD01166	2.918,65
080334	2026PD01168	19.565,94
Total		22.484,59
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080340	2026PD01348	7.826,96
Total		7.826,96
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080341	2026PD01307	1.963,20
080341	2026PD01322	103,69
Total		2.066,89
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080342	2026PD01254	2.191,24
Total		2.191,24
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2026PD01620	535,57
Total		535,57
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080352	2026PD01093	768,45
Total		768,45
Total Geral		1.186.953,72

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 81, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Altera e acrescenta dispositivos na Resolução SEDUC nº 161, de 08 de dezembro de 2025, que institui o Programa de Transporte Escolar Paulista – TESP

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam alterados os dispositivos adiantes enumerados da Resolução SEDUC 161, de 08 de dezembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso I do artigo 9º:

"I - transporte escolar em veículo destinado exclusivamente ao serviço"(NR).

II - o inciso I do artigo 10;

"I - para estudantes com deficiência de mobilidade e locomoção mediante apresentação da documentação médica ou avaliação técnica da área de saúde ou estudo de caso elaborado pela equipe técnica da Unidade Regional de Ensino, especialmente nos seguintes casos:"(NR).

Artigo 2º – Ficam acrescentados os dispositivos adiantes enumerados na Resolução SEDUC nº 161, de 08 de dezembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o parágrafo único do artigo 5º passa a ser denominado § 1º, ficando acrescentados os §§ 2º e 3º:

§ 1º - Ficam excluídos do disposto neste artigo os estudantes de ensino de presença flexível, de atividades complementares ou com frequência não obrigatória

§ 2º – Não fará jus ao transporte escolar gratuito o estudante atendido em unidade escolar escolhida por preferência própria ou de seu responsável legal, inclusive mediante inscrição por intenção de transferência ou por alocação, quando houver vaga disponível em unidade escolar que atenda aos critérios de encaminhamento e de distância estabelecidos para a concessão do serviço.

§ 3º – A matrícula em unidade escolar do Programa Ensino Integral – PEI não será considerada optativa, para fins do disposto no § 2º deste artigo, quando se tratar da única unidade escolar do município que ofereça esse modelo de atendimento, assegurado o transporte escolar ao estudante.

II - §4º ao artigo 7º:

§ 4º – Não serão caracterizadas como barreiras físicas as vias localizadas em perímetro urbano que possuam sinalização adequada e faixa de pedestres.

III – o § 3º ao artigo 12;

§ 3º – O estudante com idade inferior a 12 (doze) anos deverá ser atendido, por transporte escolar fretado ou de frota própria, com a presença de monitor, ressalvada a hipótese de autorização expressa dos pais ou do responsável legal para utilização de Passe Escolar.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 81, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivos da Resolução SEDUC nº 58, de 27 de maio de 2026, alterada pela Resolução SEDUC nº 72, de 3 de julho de 2026, que dispõe sobre a aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo e do Provão Paulista Seriado em 2026

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista do que lhe representou a Subsecretaria Pedagógica,

Resolve:

Artigo 1º - Os Anexos I e III, da Resolução nº 58, de 27 de maio de 2026, ficam substituídos pelos Anexos I e III desta Resolução.

Artigo 2º - Fica revogado o Artigo 3º, da Resolução SEDUC nº 72, de 3 de julho de 2026.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO SARESP SARESP – Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
Ano	Data da aplicação	Prova	Modelo de aplicação
2º Ano EF	25/11/2026	Língua Portuguesa	Impresso